

PREGÃO Nº. 76/2022
PRESENCIAL

Diretoria Administrativa/Gabinete do Diretor Administrativo
Processo Administrativo nº. 4692/11/2022

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a **Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 3.948/2004 e 4.216/2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 16/12/2022**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **“TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.”**, A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de implantação de Sistema de Telemetria, com Fornecimento de Equipamentos, nos Sistemas de Abastecimentos da Autarquia.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de implantação de Sistema de Telemetria, com Fornecimento de Equipamentos, nos Sistemas de Abastecimentos da Autarquia, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** do presente edital.
- 1.2 O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- a) a suspensão do direito de licitar por quaisquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) a declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) estar em regime de falência;
 - d) empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
 - e) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - f) ser o objeto social da licitante incompatível com o ramo de atividades do objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE N° 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) N°:	76/2022
ENVELOPE N° 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	16/12/2022
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE N° 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) N°:	76/2022
ENVELOPE N° 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	16/12/2022
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala da Seção de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 16/12/2022, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em

se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

5.7 – As ME/EPP deverão apresentar para credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde estiver registrada a empresa licitante, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou equiparada (art. 72 da Lei Complementar nº. 123/2006) ou, declaração assinada pelo contador, constando que na data presente, permanece a condição de enquadramento como ME, EPP ou equiparada. Nesta declaração deverá ser informado o nº. do registro – CRC do profissional da área contábil. (Para os casos em que se tratar de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas).

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4 Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no

inciso IV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA.

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VIII** deste edital, devendo constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº. do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) apresentar os preços de forma completa (unitário e total), expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, taxas de carregamento e descarregamento, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- d) Planilha contendo os orçamentos em preços unitários e totais.
- e) Declarar assistência técnica local, nos termos propostos do item 14 do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

7.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar equipamentos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar a proposta a declaração constante do Anexo VII – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de percentual de desconto mais alto e as das ofertas com percentual até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último percentual apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas..

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual unitário e o percentual estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido percentuais melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior percentual apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de percentual mais alto, comparando-se com os valores consignados na estimativa de percentuais efetuada pela Administração, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações **deste edital**.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de percentuais alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6
- e) apresentarem percentuais manifestamente inexecutáveis.

8.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações e Contratos do DAE.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.19 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta com maior desconto àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Seção de Licitações deste Órgão.

8.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.23 Não serão declaradas vencedoras as empresas que orçarem propostas acima do estimado pelo Setor de Compras do DAE, Anexo XI.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1.1 Para empresas cadastradas o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

9.1.1.1 Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2 Para empresas não cadastradas, deverão apresentar no envelope nº. 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
 - b.1) Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014 para fins de prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS);
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** (Certidões negativas de tributos estaduais e municipais);
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº. 12.440/2011.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1. Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme **Anexo IX**;

9.4.2. Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA, ou do respectivo órgão de classe, da Proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

9.4.3 Comprovação do profissional de ter executado, a qualquer tempo, na data estipulada, serviços/obras compatíveis com o proposto, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da sua respectiva CAT, comprovando a execução de no mínimo os seguintes serviços:

- a) Projeto, fabricação e ensaio que envolva fornecimento de quadro elétrico de acionamento de motores ou CCMs com, no mínimo, o fornecimento de 2 inversores de frequência;
- b) Projeto, fabricação e ensaio que envolva fornecimento de quadro de automação/telemetria com, no mínimo, fornecimento de 1 CLP composto por 30 entradas digitais, 30 saídas digitais e 4 entradas analógicas;
- c) Projeto e ensaio de sistema rádio enlace baseado em protocolo ethernet, nas frequências de 900MHz ou 2,4 GHz, para interconexão lógica, em sistema

multiponto, para sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário envolvendo, no mínimo, a conexão de 5 CLPs;

- d) Desenvolvimento, ensaio e manutenção em sistema de supervisão SCADA para a finalidade de controle e supervisão de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. A aplicação deverá conter, no mínimo, 1500 TAGs de comunicação, 5 drivers de comunicação com CLPs, integração com 5 unidades operacionais distintas e 20 telas;
- e) Projeto, execução e ensaios de instalações elétricas industriais, que envolvam ramal de instalação de motores de no mínimo 20 cv e instrumentação de nível e/ou pressão;
- f) Instalação, Manutenção e Execução de telecomando para sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, em automação elétrica, de no mínimo 5 unidades.

9.4.4. Comprovação do profissional de ter executado, a qualquer tempo, na data estipulada, serviços/obras compatíveis com o proposto, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da sua respectiva CAT, comprovando a execução de no mínimo os seguintes serviços:

- a) Projeto, fabricação e ensaio que envolva fornecimento de quadro elétrico de acionamento de motores ou CCMs com, no mínimo, o fornecimento de 2 inversores de frequência;
- b) Projeto, fabricação e ensaio que envolva fornecimento de quadro de automação/telemetria com, no mínimo, fornecimento de 1 CLP composto por 30 entradas digitais, 30 saídas digitais e 4 entradas analógicas;
- c) Projeto e ensaio de sistema rádio enlace baseado em protocolo ethernet, nas frequências de 900MHz ou 2,4 GHz, para interconexão lógica, em sistema multiponto, para sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário envolvendo, no mínimo, a conexão de 5 CLPs;
- d) Desenvolvimento, ensaio e manutenção em sistema de supervisão SCADA para a finalidade de controle e supervisão de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. A aplicação deverá conter, no mínimo, 1500 TAGs de comunicação, 5 drivers de comunicação com CLPs, integração com 5 unidades operacionais distintas e 20 telas;
- e) Projeto, execução e ensaios de instalações elétricas industriais, que envolvam ramal de instalação de motores de no mínimo 20 cv e instrumentação de nível e/ou pressão;
- f) Instalação, Manutenção e Execução de telecomando para sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, em automação elétrica, de no mínimo 5 unidades.

9.4.5 Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica**, nos termos do Anexo II.

- a) A empresa interessada poderá fazer vistoriar, visitar os locais onde serão instalados os equipamentos, em companhia de servidor(a) do Departamento de Água e Esgotos, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no Gabinete da Presidência, telefone (55) 3242-4440, com a servidora Simone Albornoz, no horário de 7h30min as 13h30min, de segunda a sexta feira, em dias úteis.
- b) A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão instalados os equipamentos, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

- c) Realizada a visita/vistoria, o DAE emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- d) Que a interessada vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto.
- e) A apresentação do Atestado de Visita, conforme modelos disponibilizados neste Projeto serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- f) Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, correrá por conta da empresa interessada.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.

9.5.2 Índices Financeiros abaixo descritos, conforme **Anexo X**:

LC - Liquidez Corrente: Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0.

EG – Endividamento Geral: (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,5.

LG - Índice de Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) sobre (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), **igual ou superior a 1,0.**

LC=	Ativo Circulante / Passivo Circulante
EG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/ Ativo Total /
LG=	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.5.3 Estarão inabilitadas as Proponentes que possuírem Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento), do valor da sua proposta.

9.6 - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo VI;

9.7 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.8 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.9 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.8 Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.9 O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.10 Serão admitidas apresentações de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referem.

9.11 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão Positiva ou Certidão Negativa com data de validade expirada), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13 A apresentação do documento referente à habilitação Jurídica na fase de credenciamento, supre a exigência de apresentação dos mesmos no envelope nº 2 – Habilitação.

9.14 Como requisito de habilitação o Pregoeiro verificará no site do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade referente ao CPF dos Sócios ou dirigentes.

9.15 Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõem o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo Representante Legal da Proponente;

9.16 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo no **Anexo V**;

9.17 Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo no **Anexo VI**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1 infra, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (**dez**) dias úteis após a execução dos serviços relativo ao mês da competência, mediante apresentação da Nota Fiscal e Aprovação Prévia da Autarquia da tabela de medição mensal, para análise da qualidade dos produtos ou serviços, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 O pagamento será realizado com base nas distribuições macro da tabela a seguir:

1 - SISTEMA ARMOUR	25,20%
1.1 – FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
1.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
1.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
1.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
2 - SISTEMA BRASÍLIA	20,10%
2.1 – FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
2.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
2.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
2.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
3 - SISTEMA REGISTRO	22,30%
3.1 - FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
3.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
3.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
3.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
4 - SISTEMA AC1	22,20%
4.1 – FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
4.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
4.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
4.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
5 - CCO	10,20%
5.1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	65%
5.2 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3%
5.3 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	32%

13.3 A descrição dos produtos /serviços constantes na Nota Fiscal deverá estar de acordo com os itens listados na proposta de preços, ou seja, a descrição dos itens na nota fiscal deverá ser igual ou similar à descrição dos itens apresentados na proposta de preços, mesmo que resumido. Isto objetiva facilitar tanto a conferência dos itens no ato da entrega quanto futuras fiscalizações ou auditorias nos processos administrativos;

13.4 O DAE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no edital;

13.5 No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IPCA - IBGE, da data do vencimento até o efetivo pagamento;

13.6 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica no caso de produtos, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b. prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c. prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;

- d. prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
- e. certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à beneficiária do contrato, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.8 O DAE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.9 Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

13.10 Poderão haver retenções conforme regime tributário e legislação vigente.

13.11 A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica(ART)** dos serviços a serem executados, sob pena de suspensão de pagamentos.

13.10 No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IPCA - IBGE, da data do vencimento até o efetivo pagamento;

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de execução é de 250 (Duzentos e cinquenta) dias.

14.2 O prazo de vigência do contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a ata de registro de preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

15.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.3 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.4 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato/empenho nas formas abaixo discriminadas, ou por incorrências apresentadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular da ata de registro de preços, contrato, ajuste, empenho, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços e equipamento/materiais não entregue, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.5 A multa deverá ser descontada dos valores que a detentora da ata de registro de preços tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Detentora da Ata

de Registro de Preços deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.6 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.7 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação ou declaração falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16. DA RESCISÃO

16.1 A contratação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

16.2 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O DAE se reserva o direito de designar, Servidor para realizar a Gestão e fiscalização deste Contrato. (Art. 67, §1º e §2º da Lei 8666/93).

17.2 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

17.3 O recebimento dos equipamentos e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso I e II, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

50.04.17.512.0034.6003.33.90.39 - Serviços de terceiros P.J. Saldo R\$ 250.940,09

50.04.17.512.0103.5005.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Saldo R\$ 1.506.643,66

19. DO CONTRATO

19.1. Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar física ou digitalmente o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.

19.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo supra-referido, sem justificativa por escrito e aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária;

20.2 A garantia a que se refere o item 20.1 não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

20.3 Para serviços de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, a critério do DAE, o limite de garantia previsto no item 4.2 poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

20.5 Caso seja adotada a fiança bancária ou o seguro garantia, o prazo de validade do instrumento deve ser equivalente ao prazo de execução contratual somado ao prazo de vigência.

20.6 Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pelo DAE, dos quais o contratado ficará depositário, à garantia deverá ser acrescida o valor destes bens.

20.7 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

20.8 Nas contratações de prestação de serviços terceirizados, o instrumento de garantia oferecido pela contratada deverá, obrigatoriamente, garantir ao DAE, até o limite máximo de indenização, a retenção, compensação ou glosa administrativa ou o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais o DAE venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipótese de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

20.9 A Contratada deverá apresentar ao DAE a garantia de execução contratual, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de

multa e rescisão do contrato, se for o caso.

20.10 O DAE efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do polo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acordo.

20.11 O DAE efetivará a glosa administrativa da última parcela/medição, a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato.

20.12. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que ela comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados caso as circunstâncias assim recomendem.

20.13. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do INSTRUMENTO CONTRATUAL (preços iniciais e reajustamentos se houver).

20.14. A garantia contratual poderá ser complementada na hipótese de acréscimos de valor durante a vigência do contrato.

21. DO FORO

21.1 Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste Edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento – RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do DAE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8 A Diretora-Presidente do DAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

22.11 Caso haja divergência entre a descrição dos itens constantes no Portal Compras Governamentais e neste edital deverá ser observado o disposto nos itens deste edital.

22.12 São anexos deste Edital:

- a - Anexo I – Termo de Referência;
- b - Anexo II – Declaração de Não Visita Técnica;
- c – Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d - Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;
- e – Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f – Anexo VI – Declaração de não emprego de menor;
- g – Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h - Anexo VIII – Proposta Comercial;
- i – Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- j – Anexo X – Declaração de Capacidade Financeira;
- l – Anexo XI – Valor Orçado;
- m – Anexo XII – Minuta de Contrato.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Cristina Da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N°. 76/2022
PRESENCIAL – SRP

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de implantação de Sistema de Telemetria, com Fornecimento de Equipamentos, nos Sistemas de Abastecimentos da Autarquia, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital

ABERTURA: 16/12/2022

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , <https://www.gov.br/http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: licitacao@daelivramento.com.br ou dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações